

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 03/2026

A Coordenadora do Programa de Extensão, Professora Júnia Maria Geraldo Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o programa Clínica-Escola de Nutrição do IF Sudeste MG–Campus Barbacena.

### 1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	13/05/2026
Inscrições	13/05 a 20/05/2026
Seleção	22/05/2026
Resultado provisório	25/05/2026
Recurso	26/05/2026
Resultado final	27/05/2026
Assinatura termos	Até 29/05/2026
Início das atividades	01/06/2026

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do SIGAA, de acordo com o [Tutorial](#) e no período de 13/05 a 20/05/2026.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail [junia.maria@ifsudestemg.edu.br](mailto:junia.maria@ifsudestemg.edu.br) os seguintes documentos:

- Historico Escolar (emitido pelo SIGAA);
- Currículo, destacando as experiências em nutrição (participação em eventos, projetos, monitoria, etc.);
- Comprovantes do currículo (certificados, diplomas e outros);
- Carta de apresentação e motivações para participação no programa;
- Disponibilidade de horário até o final do primeiro semestre de 2026
- Plano de estudos contendo as disciplinas que serão cursadas no segundo semestre de 2026 (emitido pelo SIGAA).

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial de nível superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- Alunos matriculados a partir do quarto período do curso de Nutrição.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

### 3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

<i>Nº DE VAGAS/CURSO</i>	<i>VALOR MENSAL DA BOLSA</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>TÍTULO DO PROGRAMA</i>	<i>COORDENADORA</i>
02	R\$ 350,00 10 horas	R\$ 350,00 10 horas	Clínica-Escola de Nutrição do IF Sudeste MG–Campus Barbacena	Profa. Júnia Maria Geraldo Gomes

4.2. As bolsas terão vigência de até 19 meses, condicionada à disponibilidade do bolsista e ao seu desempenho e envolvimento nas atividades do projeto, com início das atividades a partir de 01/06/26 e término em 19/12/2027.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
22/05/2026	15h	A equipe do programa analisará os documentos enviados.  Não será necessária a entrevista com os candidatos.

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Índice de Rendimento Acadêmico;
- b) Experiência comprovada em atividades de Nutrição;
- c) Disponibilidade de tempo para participar do programa, de acordo com o plano de estudos;

d) Carta de motivação.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

## **6. DO RESULTADO**

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail ([extensao.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:extensao.barbacena@ifsudestemg.edu.br)).

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA**

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato com [extensao.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:extensao.barbacena@ifsudestemg.edu.br)

Barbacena-MG, 13 de maio de 2026.

---

Coordenador do Projeto